



ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000620250225000144

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo apresentar os fundamentos e justificativas para a contratação de serviços especializados voltados à implantação de um Sistema de Gestão Escolar, gerenciamento de contas institucionais e a implementação da disciplina eletiva de computação. O sistema deverá incluir módulos integrados, como o Diário On-line e o Portfólio Digital, além de permitir customizações específicas para atender às particularidades e demandas operacionais da rede municipal de ensino de Milhã /CE. Igualmente adaptável às especificidades do município deve ser o desenvolvimento e acompanhamento da disciplina, uma vez que esta deve dispor de estruturação pedagógica adequada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), materiais e recursos pedagógicos, e formação pedagógica para capacitar os profissionais a executar os conteúdos programados.

A implementação e acompanhamento do sistema visa aprimorar os processos pedagógicos e administrativos das escolas municipais, por meio de suporte técnico contínuo e orientações estratégicas, proporcionando uma gestão escolar mais eficiente e centrada nas necessidades dos alunos e professores da educação básica, assegurando a plena utilização das funcionalidades da solução tecnológica e a adequada capacitação dos gestores escolares. Paralelamente, o serviço de implementação da disciplina eletiva de computação visa desenvolver e aprofundar conhecimentos básicos em informática, criação de conteúdos e exploração de ferramentas para a aprendizagem construindo competências essenciais para o desenvolvimento pessoal e profissional dos estudantes.

A necessidade desta iniciativa decorre do compromisso da Secretaria de Educação de Milhã com a inovação e a modernização do ensino, da aprendizagem e da gestão educacional, alinhados às melhores práticas educacionais e de governança pública e à busca por soluções que promovam o acesso facilitado à informação, a participação ativa das famílias no acompanhamento do desempenho escolar e a melhoria dos resultados educacionais.

Este documento reúne análises preliminares, alternativas de solução e projeções de impacto, servindo como subsídio para a tomada de decisão informada sobre a melhor forma de conduzir a contratação pretendida, conforme disposto no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e nas normas complementares aplicáveis

1.1. REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL		
Fundo Municipal de Educação	SIDNEY WELLINGTON ALVES DE SOUZA		





2. NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS

O investimento em educação é primordial para o desenvolvimento integral do ser humano e formação de pessoas. O desenvolvimento da educação deve ter como base a manutenção de uma sociedade atualizada a qual deve ser motivada a busca constante pelo aprimoramento. A formação cognitiva do educando, por uma formação de qualidade é fator fundamental para o desenvolvimento tanto coletivo como individual, pois é interessante que a população seja engajada e possua diversos conhecimentos, permitindo assim a exploração de vários campos e valores diferentes, sob vários enfoques e com ideias inovadoras.

A justificativa para a contratação baseia-se na importância estratégica do investimento em educação para o desenvolvimento integral do indivíduo e a formação de cidadãos engajados e capacitados. A educação de qualidade é essencial para a construção de uma sociedade atualizada e consciente, incentivando o aprimoramento constante dos conhecimentos e habilidades dos indivíduos.

O fortalecimento da formação cognitiva dos educandos permite que eles desenvolvam capacidades fundamentais, tanto para o crescimento pessoal quanto para o progresso coletivo. Com uma população educada e diversificada em conhecimentos, é possível explorar e integrar diferentes campos do saber, ampliando valores e abordagens inovadoras que atendam às demandas contemporâneas.

O objetivo é melhorar o tempo pedagógico dos profissionais no eixo educacional. Com um serviço de plataforma educacional integrada a educação conseguimos garantir mais tempo pedagógico aos professores, desta forma atendendo às demandas dos profissionais da Educação do Município de Milhã/CE, buscando a consolidação dos sistemas na Secretaria Municipal com foco no eixo educacional a Secretaria Municipal de Educação

Os itens foram agrupados em lote, pois são da mesma natureza e guardam relação entre si. Logo, a classificação das propostas pelo critério de menor valor por lote estimulará a participação de várias empresas no certame, além de possibilitar a ampliação da competitividade e ganho na economia de escala. Ademais, a utilização do referido critério evitará a excessiva pulverização de contratos, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e ainda preservará o máximo possível a rotina de atividades da(s) secretaria(s) do Município de Milhã, que poderia ser afetada por eventuais descompassas no fornecimento desses itens por diferentes fornecedores, indo ao encontro dos princípios da economicidade e eficiência. A agregação por lote visa elidir o risco de incompatibilidades.

O não parcelamento do objeto em itens, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.





Haja também que a licitação por itens, isolada exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 — segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

A escolha da divisão dos itens em lote/grupos/grupos justifica-se em virtudes das características dos serviços, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

3. POSSIVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

Para atender a demanda do município de Milhã -CE, seguem algumas soluções de mercado que podem ser adotadas. Cada uma das opções traz diferentes vantagens e desvantagens:

3.1. DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PERSONALIZADA POR EMPRESA ESPECIALIZADA

Descrição: Contratar uma empresa para desenvolver uma solução sob medida, atendendo às especificações detalhadas do município, com os módulos de diário online e portfólio ajustados às necessidades locais.

Vantagens:

Flexibilidade total para adequação às especificidades do município.

Personalização de fluxos, relatórios e interfaces de acordo com as demandas da Secretaria de Educação.

Possibilidade de integração completa com outros sistemas já em uso pelo município.

Desvantagens:

Maior custo inicial devido ao desenvolvimento sob medida.

Prazo de implementação mais longo, pois a solução será criada do zero.

Dependência da empresa desenvolvedora para atualizações e manutenção.

3.2. AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR PADRÃO NO MERCADO

Descrição: Contratação de uma solução existente no mercado, baseada no modelo de licença ou assinatura, com customizações limitadas para o município.

Vantagens:

Implantação rápida, já que o sistema está pronto para uso.

Redução de custos iniciais, com modelo de pagamento mensal ou anual.





Suporte técnico contínuo incluído no contrato de serviço.

Desvantagens:

Menor flexibilidade para customizações específicas.

Funções ou relatórios fora do escopo padrão podem não ser facilmente implementados.

Dependência das condições e atualizações definidas pelo fornecedor.

3.3. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO ESCOLAR E TECNOLOGIA

Descrição: A empresa fornecedora do sistema realiza, além da implantação, a assessoria contínua, o treinamento de gestores e o acompanhamento de desempenho.

Vantagens:

Suporte técnico e capacitação continuada para garantir a eficácia do uso da ferramenta.

Atualizações frequentes para acompanhar as necessidades tecnológicas e educacionais.

Redução de falhas operacionais por meio de monitoramento ativo e suporte especializado.

Desvantagens:

Dependência de contrato de longo prazo para continuidade do serviço. Custo variável conforme o nível de suporte e acompanhamento solicitado. Menor controle sobre a propriedade intelectual do sistema (normalmente pertencente ao fornecedor).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Com base na análise conduzida durante a fase preparatória desta licitação, e fundamentando-se nas exigências e prerrogativas da Lei 14.133/2021, conclui-se que a solução adotada para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município Milhã -CE é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR COM MÓDULOS DE DIÁRIO ON-LINE E PORTFOLIO, CAPAZ DE SE ADEQUAR AS ESPECIFICIDADES DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SERVIÇO DE ASSESSÓRIA E ACOMPANHAMENTO A GESTÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada é a mais adequada existente no mercado. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi desenvolvido visando garantir o alinhamento com as disposições legais vigentes, bem como as melhores práticas mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.





Conforme o artigo 23 da Lei 14.133/2021, que preconiza a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado, a solução escolhida leva em consideração a análise de mercado detalhada, bem como a observância à Seleção da Proposta mais adequada, garantindo o Desenvolvimento Nacional Sustentável, princípio este enunciado no artigo 5° da mesma lei. A conformidade da solução com o mercado foi aferida por uma ampla pesquisa de preços e condições, garantindo o critério de seleção da Proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

Para assegurar a viabilidade, adequação e legalidade da solução proposta, todos os procedimentos e requisitos legais estão sendo cumpridos, incluindo-se a definição do objeto, as condições de execução e as providências a serem adotadas antes da celebração do contrato, conforme estipula o artigo 18 e seus incisos da Lei 14.133/2021.

A solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores, tendo em vista a necessidade administrativa em Expertise específica na área de Tributação.

Sob o prisma econômico, também, pertine destacar sumariamente que se trata de uma medida que tem valor de mercado proporcional com os ganhos que sua contratação tem potencial de refletir, em especial porque, pode representar melhoria na alocação dos recursos públicos disponíveis, utilizando de maneira racional as receitas que compõem o orçamento do órgão.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para realização dos serviços objeto da licitação, deve ser pautada por critérios técnicos e estratégicos. Primeiramente, para o lote 01 é essencial que a empresa possua expertise comprovada na área de implantação, configuração, instalação, locação, treinamento e formação de sistema na área da Educação, em especial deter de sistema próprio que oferecem todo o suporte técnico e operacional a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, na busca incessante de uma formação da educação de qualidade.

Para o lote 02, é essencial que a empresa possua habilidade em organização e produção de material para atender as necessidades de computação nas escolas públicas e que possa apresentar material próprio para docentes e discentes contendo conteúdos estruturados, planos de aulas alinhados a BNCC (Base Nacional Curricular Comum) e materiais de ensino que possam promover uma educação equitativa e qualitativa.

Mesmo sem o efetivo Plano de Contratações Anual, analisamos o planejamento interno das Unidade Administrativa, constatamos que não há ocorrência de sobreposições ou duplicidade de objeto em relação à outros contratos em andamento na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Cabe destacar que a referida contratação se caracteriza como prestação de serviços técnicos especializadas, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de caráter contínuo, que serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.





Poderão participar do futuro processo de licitação, empresas do ramo consultoria empresarial, tendo em vista se tratar da prestação de um serviço técnico especializado que requer conhecimento técnico na área de gestão educacional. Além disso, poderão participar empresas individualmente, e demais que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes em um futuro termo de referência e instrumento convocatório, não permitindo as empresas em forma de consórcio.

As microempresas ou empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar desta licitação em condições especiais diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006. Bem como documentação prevista no art. 62 da Lei Federal n° 14.1333/21, onde se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto a ser contratado, a saber: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

Ressaltamos que a capacidade técnica da empresa em compreender as demandas específicas da área da educação, é crucial. A empresa deve demonstrar conhecimento profundo sobre as peculiaridades de cada serviço, toda sua expertise na área e métodos aplicados.

Nesse contexto, a transparência, ética, profissionalismo, devem ser valores intrínsecos à atuação desta, garantindo integridade na execução dos serviços e evitando possíveis conflitos de interesse. A comprovação da idoneidade da empresa, por meio de histórico de atuações e referências de outros clientes na área pública, é crucial para estabelecer confiança. A capacidade de atuação em parceria com a equipe da Secretaria de Educação, Cultura de Desporto de Milhã também é um requisito importante. A empresa deve ser capaz de integrar-se ao ambiente organizacional, compreendendo as necessidades específicas da Secretaria Contratante e fornecendo suporte eficiente para o desenvolvimento dos agentes participantes e apoio técnico operacional e profissional a todos os envolvidos.

O suporte e atendimentos além de acontecerem de forma presencial com os técnicos, professores e alunos deverão ser realizados complementarmente como reuniões, atendimentos personalizados, consultas individuais, presenciais ou virtuais.

Portanto, ao selecionar uma prestadora de serviço, a Secretarias de Educação devem considerar a expertise técnica, o conhecimento do setor, a integridade ética e a capacidade de colaboração, bem como os requisitos legais, descritos na Lei Federal nº 14.133/21, assegurando assim uma parceria sólida e eficaz para o alcance dos objetivos institucionais.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

DIÁRIO ONLINE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E	1	Serviço		





	CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR				
Especificaç	ão: IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃ GESTÃO ESCOLAR. IMPL				
2	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, INCLUINDO ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ESCOLAR	12	Mês		
Especificaçã	o: LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA GESTÃO ESCOLAR. IMP)
3 Especificaç PARA ATENE	IMPLANTAÇÃO COM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SISTEMA DE PORTFÓLIO PADRONIZADO PARA ATENDER OS DOCENTES E DISCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SISTEMA DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA SER DESENVOLVIDO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS. TÃO: IMPLANTAÇÃO COM TREINAMEN DER OS DOCENTES E DISCENTES DA I	EDUCAÇÃO INFÁN	ITIL E SISTEMA DE	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICO DA	Α
4	GERENCIAMENTO DE CONTAS, SERVIÇO DE SUPORTE PRESENCIAL E REMOTO E ASSESSORIA AOS PROFESSORES PARA UTILIZAÇÃO DO PORTFÓLIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SISTEMA DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.	12	Mês		
Especificaç PROFESSORE	ão: GERENCIAMENTO DE CONTAS, SE ES PARA UTILIZAÇÃO DO PORTFÓLIO	ERVIÇO DE SUPOR DA EDUCAÇÃO IN EDUCAÇÃO BÁSIO	NFANTIL E SISTEMA	REMOTO E ASSESSORÍA AOS A DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTIC	00

7.RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Modernização da gestão escolar – Implantação de um sistema de gestão escolar eficiente, com diário on-line e gerenciamento de contas institucionais, garantindo maior organização administrativa, transparência e acessibilidade para professores, alunos e gestores.

Implementação qualificada da disciplina de Computação – Estruturação pedagógica completa, com conteúdo alinhados às diretrizes educacionais, incluindo materiais didáticos, planos de aula e atividades práticas para fortalecer o aprendizado digital dos alunos.

Capacitação contínua de docentes e gestores – Formação pedagógica especializada para professores e suporte técnico para gestores, assegurando o uso adequado do sistema de gestão escolar e a aplicação eficaz da disciplina de Computação.

Acompanhamento e melhoria contínua – Monitoramento da execução dos serviços, assessoria à gestão escolar e avaliação do impacto educacional, garantindo ajustes necessários e aprimoramento constante das práticas pedagógicas e administrativas.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO





O contrato terá duração até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. O orçamento global estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 453.950,08** (quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e oito centavos), contemplando todos os itens mencionados no escopo.

9.2. Considerando o Art. 6° da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

10. PROCESSO DE SELEÇÃO

O critério de julgamento será menor preço global/lote, considerando a vantagem econômica e técnica, considerando que cada empresa participante possui sistema eficaz a realização dos serviços, está tendo o domínio de todas as suas funcionalidades e operacionalidades. Portanto, em respeito ao princípio da eficiência, a adjudicação por lote, mostra-se viável e comprovada nos termos do §1°, art. 82 da Lei n° 14.133/2021.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a eficiência administrativa nas aquisições públicas e a busca pela maximização dos recursos, somos favoráveis ao parcelamento da solução. O parcelamento é fundamentado nos seguintes aspectos da Lei 14.133:

11.1. GARANTIA DE MENOR PREÇO E EFICIÊNCIA ECONÔMICA: Consoante o art. 23, a estimativa de valor para as licitações deve refletir valores de mercado. O parcelamento do fornecimento tende a atrair um número maior de licitantes, estimulando a concorrência e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos e condições mais adequadas para a Administração Pública.

11.2. AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE: Em conformidade com o art. 11 que propugna pela igualdade e justa competição, o parcelamento favorece a participação





de micro e pequenas empresas, em linha com os ditames dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, proporcionando oportunidades de negócios para o comércio local e regional, fomentando o desenvolvimento econômico.

11.3. FLEXIBILIDADE E ADAPTAÇÃO ÀS NECESSIDADES: O parcelamento pode ser ajustado para atender às variações de demanda em sintonia com o art. 40, garantindo o fornecimento adequado e contínuo de acordo com as necessidades nutricionais dos estudantes.

11.4. REDUÇÃO DE RISCOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL: A adoção do parcelamento em conformidade com o art. 18, inciso X, suporta a análise de riscos que possam comprometer a execução do contrato, mitigando o risco de desabastecimento e contribuindo para uma mais eficaz gestão contratual.

11.5. DIVISÃO POR LOTES

Lote único

	DIÁRIO ONLINE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAI	
1	IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR	1	Serviço			
Especif	ïcação: IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃ GESTÃO ESCOLAR. IMPL				ISTEMA DE	
2	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, INCLUINDO ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ESCOLAR	12	Mês			
Especific	cação: LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA GESTÃO ESCOLAR. IMI				NHAMENTO	
3	IMPLANTAÇÃO COM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SISTEMA DE PORTFÓLIO PADRONIZADO PARA ATENDER OS DOCENTES E DISCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SISTEMA DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA SER DESENVOLVIDO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS.	1	Serviço			
PARA AT	ficação: IMPLANTAÇÃO COM TREINAMEN 'ENDER OS DOCENTES E DISCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA SER DESENVO	EDUCAÇÃO INFÁN	ITIL E SISTEMA DE	AVALIAÇÃO DIAGI	NÓSTICO DA	
4	GERENCIAMENTO DE CONTAS, SERVIÇO DE SUPORTE PRESENCIAL E REMOTO E ASSESSORIA AOS PROFESSORES PARA UTILIZAÇÃO DO PORTFÓLIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SISTEMA DE	12	Mês			
	INFANTIL E SISTEMA DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.					





Especificação: GERENCIAMENTO DE CONTAS, SERVIÇO DE SUPORTE PRESENCIAL E REMOTO E ASSESSORIA AOS PROFESSORES PARA UTILIZAÇÃO DO PORTFÓLIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SISTEMA DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO"

- 13.1. Nos termos do art. 6°, inciso XLI, da Lei n° 14.133/21, o Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto.
- 13.2. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.
- 13.3. A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

15. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta da dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2024, na seguinte classificação programática: 0601.12.361.0028.2.012 - Funcionamento do Ensino Fundamental com FUNDEB e demais recursos., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;.

16. CONCLUSÃO:

Após a análise das alternativas apresentadas para a contratação dos serviços de implantação de sistema de gestão escolar com módulos de diário on-line e





portfólio, bem como a prestação de serviço de assessoria e acompanhamento da gestão escolar, conclui-se que a solução tecnológica mais adequada para o município de Milhã/CE deve equilibrar personalização, custo-benefício e suporte contínuo, garantindo a plena efetividade das ações educacionais planejadas.

Considerando as características operacionais e estratégicas da Secretaria de Educação, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada que forneça uma plataforma tecnológica robusta e comprovadamente eficiente no setor público, permitindo customizações específicas para as demandas locais e assegurando serviços de capacitação e suporte técnico contínuo.

A adoção de um sistema integrado contribuirá para:

- Modernização e eficiência da gestão escolar, com processos digitais otimizados.
- Melhor acompanhamento pedagógico, por meio de ferramentas como o diário on-line e o portfólio digital.
- Transparência e acesso facilitado à informação, envolvendo pais, alunos e gestores.

Desta forma, a solução recomendada permitirá atender às exigências legais e as melhores práticas de governança pública, promovendo a melhoria contínua dos indicadores educacionais do município. Os critérios e especificações detalhados serão delineados nos documentos complementares à instrução processual, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, garantindo competitividade, economicidade e vantajosidade na contratação.

Milhã / CE, 21 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

SIDNEY WELLINGTON ALVES DE SOUZA PRESIDENTE